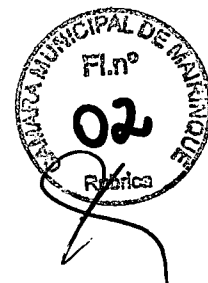


SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lúcia Maria Nogueira, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-9666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 02 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM Nº 08 / 2026

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 08/2026, que dispõe sobre autorização para alterações nos anexos do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar.

As alterações solicitadas referem-se por conta da inclusão do Programa nº 0005 - Fundo Municipal de Assistência Social, as Ações nº 2.034, nº2.044, nº2.358, nº2.448, nº2.794, nº2.796, nº2.798 e nº2.800.

O crédito a ser autorizado visa atender as despesas com o Fundo Municipal de Assistência Social. Tal crédito será coberto mediante a redução de dotações do orçamento vigente.

Pelo exposto, e diante dos justos objetivos a serem atingidos com a presente medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação da matéria em REGIME DE URGÊNCIA.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, e extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO THOMAZ
Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
THOMAZ
PEDROSO:30298116898
Dados: 2026.02.11
14:45:17 -03'00'

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

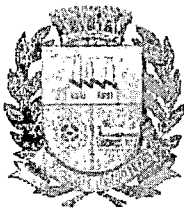
Exmo. Sr.

RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de

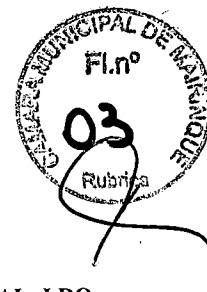
MAIRINQUE – SP

15:36 11/02/26 - 00675 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamerline Navarra, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 43.944.423/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 08 / 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PPA-PLANO PLURIANUAL, LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos mencionados nos artigos 1º que integram as Leis Municipais nº 4446 de 19/11/2025, PPA-PLANO PLURIANUAL e nº 4456 de 19/11/2025, LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, por conta da inclusão do Programa nº 0005-Fundo Municipal de Assistência Social, as Ações nº 2.034, nº2.044, nº2.358, nº2.448, nº2.794, nº2.796, nº2.798 e nº2.800, conforme descrições abaixo relacionadas.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 4458 de 01/12/2025, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500.767,09 (Três milhões, quinhentos mil, setecentos e sessenta e sete reais e nove centavos), para atender as despesas com o Fundo Municipal de Assistência Social.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.244.0074.2.678 – AÇÕES ADM DE ASSISTENC SOCIAL E FAMÍLIA-vínculo 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Ficha nº 069.....R\$ 1.398.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –R\$ 78.000,00

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.122.0005.2.034 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO-vínculo 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –R\$ 26.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –R\$ 170.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –R\$ 65.000,00

Atividade: 08.245.0005.2.044 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-vínculo 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –R\$ 53.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –R\$ 110.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –R\$ 125.000,00

Atividade: 08.245.0005.2.044 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-vínculo 02.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 –R\$ 162.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –R\$ 31.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –R\$ 52.000,00

Atividade: 08.245.0005.2.794 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-vínculo 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –R\$ 41.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –R\$ 73.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –R\$ 97.000,00

Atividade: 08.245.0005.2.794 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-vínculo 02.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 –R\$ 138.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –R\$ 32.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –R\$ 36.000,00

Atividade: 08.244.0005.2.796 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS-vínculo 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 –R\$ 128.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 –R\$ 160.000,00

Atividade: 08.244.0005.2.796 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS-vínculo 02.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 –R\$ 58.000,00

Atividade: 08.122.0005.2.798 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-vínculo 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –R\$ 17.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –R\$ 7.000,00

Atividade: 08.122.0005.2.798 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-vínculo 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –R\$ 1.000,00

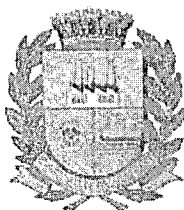
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –R\$ 3.500,00

Atividade: 08.243.0005.2.358 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ-vínculo 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –R\$ 21.000,00

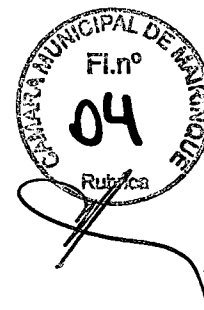
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –R\$ 34.000,00

Atividade: 08.244.0005.2.448 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL-vínculo 02.510.00



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamentina Navarra, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 -	R\$	11.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -	R\$	39.500,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 -	R\$	4.000,00
Atividade: 08.244.0005.2.800 - PROCAD SUAS-vínculo 05.510.00		
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 -	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 -	R\$	4.000,00

TOTAL.....R\$ 3.187.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.122.0074.2.780 – vínculo 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Ficha nº064.....R\$ 1.100.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha nº066.....R\$ 300.000,00

Atividade: 08.241.0071.2.662 – vínculo 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº074.....R\$ 100.000,00

Atividade: 08.241.0071.2.664 – vínculo 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha nº071.....R\$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº075.....R\$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Ficha nº087.....R\$ 50.000,00

Atividade: 08.241.0071.2.666 – vínculo 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº076.....R\$ 100.000,00

Atividade: 08.241.0073.2.676 – vínculo 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº079.....R\$ 200.000,00

Atividade: 08.244.0074.2.678 – vínculo 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº081.....R\$ 437.000,00

Atividade: 08.245.0070.2.646 – vínculo 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº082.....R\$ 100.000,00

Atividade: 08.245.0070.2.658 – vínculo 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº083.....R\$ 100.000,00

Atividade: 08.245.0070.2.660 – vínculo 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº085.....R\$ 300.000,00

Atividade: 08.306.0072.2.668 – vínculo 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº086.....R\$ 100.000,00

Atividade: 08.306.0072.2.670 – vínculo 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha nº073.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 3.187.000,00

Art. 4º A ação de Governo (atividade) nº 2.782, passa a denominar-se “MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR”, mantida as mesmas classificações econômicas e valores das dotações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ
PEDROSO:30298116898
6898

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO THOMAZ
PEDROSO:30298116898
Dados: 2026.02.11 14:44:59
+03'00'

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito



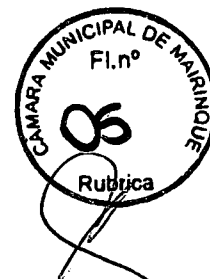
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 08 / 2026

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 24 de fevereiro de 2026.

Expediente da 40ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura



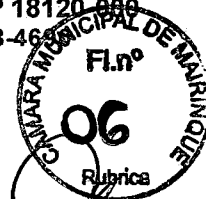
Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4668
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 08/2026

À Procuradoria Jurídica e Consultoria de Orçamento e Estatística:

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

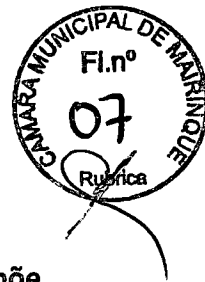
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 de Fevereiro de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente

*Recebido
em 25/02/26
[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Parecer ao Projeto de Lei nº 08/2026 de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para alterações nos anexos do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional especial e suplementar.

Pretende o Executivo autorização de alterações nas leis orçamentárias (PPA e LDO) e abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 3.187.000,00, para atender despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

É o relatório.

O sistema orçamentário brasileiro estrutura-se de forma integrada, onde o Plano Plurianual estabelece diretrizes e metas de médio prazo; a Lei de Diretrizes Orçamentárias fixa metas e prioridades para o exercício e a Lei Orçamentária Anual estima receitas e fixa despesas.

A abertura de crédito especial — quando há criação de nova ação ou dotação inexistente — exige compatibilidade prévia com o PPA e a LDO. Assim, é juridicamente adequada a proposta que promova simultaneamente a alteração desses instrumentos.

No caso, tratando-se de despesas destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, é indispensável que as ações estejam devidamente inseridas nos programas do PPA e que haja compatibilidade com as metas e prioridades estabelecidas na LDO.

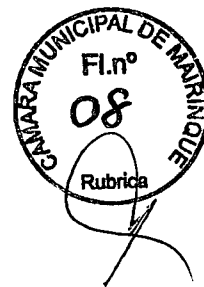
Nos termos da Lei nº 4.320/1964, o crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente e o crédito especial destina-se à criação de dotação inexistente.

O art. 43 da referida lei estabelece que a abertura de crédito depende de autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes (superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação de dotações ou operação de crédito autorizada). A ausência de indicação clara e detalhada da fonte de recursos configura vício formal insanável.

A Lei nº 4.320/1964 estabelece a obrigatoriedade de classificação da despesa segundo critérios funcionais e programáticos, estruturados nos demonstrativos que integram a Lei Orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



A abertura de crédito adicional, seja especial ou suplementar, implica necessariamente alteração na distribuição da despesa por função e subfunção; alteração no programa de trabalho; inclusão ou modificação de ações orçamentárias; impacto nos valores globais da despesa por área de governo.

Sem a apresentação dos Anexos 5 e 6 atualizados ou demonstrando as alterações pretendidas, não é possível verificar a correta classificação orçamentária da despesa, aferir a compatibilidade com o PPA e a LDO, avaliar o impacto funcional e programático da medida, garantir transparência e controle legislativo e assegurar a regularidade técnica do processo legislativo.

A ausência desses anexos compromete a regularidade formal da proposição e impede análise adequada pelas Comissões Permanentes e pelo Plenário.

A abertura de crédito adicional deve observar também os princípios da transparência e do equilíbrio fiscal, bem como a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A instrução incompleta do Projeto de Lei, sem os demonstrativos obrigatórios, viola o dever de clareza e dificulta o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Diante do exposto, opino pela necessidade de observância integral das disposições da Lei nº 4.320/1964, especialmente quanto a apresentação dos demonstrativos obrigatórios, da juntada dos Anexos 5 e 6 devidamente atualizados ou demonstrando as alterações decorrentes da abertura do crédito, bem como o esclarecimento detalhado sobre os impactos da redução das dotações orçamentárias indicadas no art. 2º, especificando quais ações ou serviços serão afetados e a garantia de compatibilidade do projeto com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É o parecer.

Mairinque, 26 de fevereiro de 2026.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica